



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7783, DE 09 DE ABRIL DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 599.760,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNSEPRO, FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCKER, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 599.760,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA



Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 10/04/1977
3732

DECRETO Nº 11.707 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1966

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 599.760,00 PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNSERP, FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 599.760,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior deverão ser aplicados de acordo com as dotações orçamentárias e excesso de arrecadação indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

GOVERNO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR
AIVAL

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

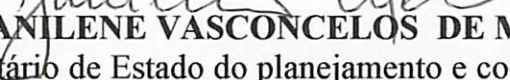
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n. 7719, de 05 de fevereiro 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 1997,
109º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretário de Estado do planejamento e coordenação
Geral



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDACAO ESCOLA DE SERVICIO PUBLICO DE RONDONIA - FUNSEPRO			
1511.0307021.2.609	MANUTENCAO DA FUNDACAO ESCOLA DE SERVICIO PUBLICO DE RONDONIA-FUNSEPRO	3490.3900	40	11.500,00
	FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA-FUNCER			
1612.0848247.2.636	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3490.3900	00	3.260,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.1.907	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	3190.1400	12	30.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER			
1912.1166021.2.618	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA COMERCIAL - JUCER	3190.0900	40	1.000,00
		3190.1300	40	17.000,00
		3190.9200	40	30.000,00
		3490.3000	40	15.000,00
		3490.3300	40	13.000,00
		4590.5100	40	15.000,00
				91.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
3311.0307021.2.627	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DETRAN	3190.1100	40	35.000,00
TOTAL				170.760,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	FUNDACAO ESCOLA DE SERVICIO PUBLICO DE RONDONIA - FUNSEPRO				
1511.0307021.2.639	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FUNSEPRO	3190.1100	40	3.000,00	
		3190.9100	40	6.000,00	
		3190.9200	40	2.500,00	
				11.500,00	
	FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA-FUNCER				
1612.0848247.2.636	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3490.3900	16	3.260,00	
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES				
1712.1307021.1.907	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	3490.3600	12	30.000,00	
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER				
1912.1166021.2.618	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA COMERCIAL - JUCER	3190.1100	40	18.000,00	
		3490.3600	40	40.000,00	
		3490.3900	40	33.000,00	
				91.000,00	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
3311.0307021.2.627	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DETRAN	3190.1600	40	35.000,00	
TOTAL				170.760,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.1.907	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	3190.1400	09	15.000,00
		3490.3000	12	60.000,00
		3490.3300	09	200.000,00
		3490.3300	12	30.000,00
		3490.3600	09	100.000,00
				405.000,00
1712.1375429.1.908	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO INTEGRAL DE CONTROLE DAS DST/AIDS	3490.3300	12	10.000,00
		3490.3600	12	14.000,00
				24.000,00
TOTAL				429.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDACAO ESCOLA DE SERVICIO PUBLICO DE RONDONIA - FUNSEPRO	537.286,78	978.293,02	0,00	0,00	1.515.582,00
FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA-FUNCER	602.364,00	1.010.120,00	0,00	0,00	1.612.484,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	6.736.472,78	10.794.977,22	0,00	0,00	17.531.450,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER	302.349,07	867.650,73	0,00	0,00	1.250.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2.360.779,65	11.275.220,35	0,00	0,00	13.636.000,00



ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
CODIGO : 17.12

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	IF/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	109		315.000,00
2400.00.00 - TRANSF. CAPITAL	109	315.000,00	
2420.00.00 - TRANSF. INTERGOV.	109	315.000,00	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	109	315.000,00	
		TOTAL	315.000,00



ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
CODIGO : 17.12

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	IF/R1	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	112		114.000,00
2400.00.00 - TRANSF. CAPITAL	112	114.000,00	
2420.00.00 - TRANSF. INTERGOV.	112	114.000,00	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS UNIAO	112	114.000,00	
TOTAL			114.000,00

